



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 014/2018  
**Decisão** : 294/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo n° 200076480/2018  
**Interessado** : Nathalie Gomes Maciel Fernandes

**EMENTA:** Indefere a interrupção do registro da profissional Nathalie Gomes Maciel Fernandes.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em sua Sessão Ordinária n°. 014/2018, realizada no dia 1º de agosto de 2018, apreciando a solicitação de interrupção do registro da profissional, Eng. Civ. Nathalie Gomes Maciel Fernandes, protocolada neste Regional sob o n° 200076480/2018; considerando que a requerente informa que está trabalhando na área, porém não está assumindo a responsabilidade técnica das obras, uma vez que está contratada como engenheira treinee; considerando o inciso II, do artigo 30, da Resolução n° 1.007/2003, do Confea: “Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea”; e, considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Kleber Rocha Ferreira Santos, que concluiu pelo indeferimento do pleito, visto que a profissional deve possuir registro ativo no Conselho quando ocupe cargo ou desenvolva atividades técnicas na área da engenharia, não apenas se estiver assumindo a responsabilidade técnica por alguma obra os serviço, **DECIDIU, por maioria, indeferir a interrupção do registro da profissional supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram favoravelmente ao relato apresentado os Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Kleber Rocha Ferreira Santos, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira. **Votaram contra o relato os Conselheiros:** Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Norman Barbosa Costa e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti. **Absteve-se de votar** o Conselheiro José Tiago da Silva Muniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de agosto de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**